

Portaria nº 069, de 1º de julho de 2025.

*“Concede pensão por morte vitalícia em favor de **Ana Roza Lopes da Silva**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 4.699/2024 e nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2025017747,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão por morte vitalícia** em favor de **ANA ROZA LOPES DA SILVA**, CPF 505.942.651-34, na condição de **esposa** de **José Hermenegildo da Silva**, CPF 003.372.388-55, ex- servidor do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, no cargo de **Auxiliar de Recuperação Vias Públicas**, matrícula 6932, **Classe/Referência P1401A118**, **aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social-RPPS**, falecido em 09 de junho de 2025, nos termos do art. 2º, § 2º, alínea “c”, item “6” e art. 3º da Lei Municipal 4.699/2024, c/c art. 23, da EC nº 103/2019.

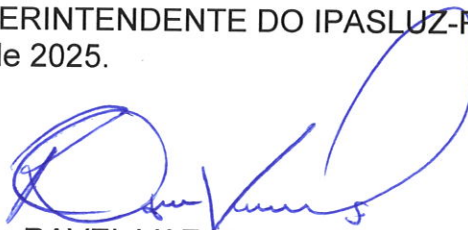
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), com valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, nos termos do art. 23, da EC nº 103/2019, assim discriminados:

Composição do benefício	Valor
Provento de aposentadoria	R\$ 1.518,00
Valor do provento art. 23 da ec nº 103/2019 (1.518,00 x 60% 910,80)	R\$ 910,80
Complemento constitucional	R\$ 607,20
Total dos proventos	R\$ 1.518,00

Art. 3º- **A referida pensão por morte terá reajustamento anual estabelecido para o RGPS**, art. 26, § 7º, da EC nº 103/2019, a fim de preservá-la, em caráter permanente, o valor real, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 09.06.2025.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente